

**LEI COMPLEMENTAR Nº 436,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 29º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 29º, da Lei Complementar nº 324, de 18 de fevereiro de 2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“§ 1º Os certificados dos cursos definidos nas alíneas a, b e c do inciso II, deverão ser apresentados à Mesa Diretora, mediante protocolo, a qual decidirá quanto ao avanço na promoção vertical, encaminhando, se o caso, ao Departamento de Recursos Humanos para o devido enquadramento na folha salarial”.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 05 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal